



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
PROTOCOLO Nº 11.593.179-2 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2013



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PROGRAMADA DE MOTO BOMBAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU E A EMPRESA KOHL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, inscrita no CNPJ sob nº 40.245.920/0001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – 2º andar – ala “D” - Centro Cívico, nesta Capital, representada por sua Titular MARIA TEREZA UILLE GOMES, CPF nº 535.731.619-87, doravante denominada SEJU, e a empresa KOHL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 06.215.218/0001-40, com sede em Francisco Beltrão – PR, na Rua Pará, nº 133, sala 01, Bairro Centro, CEP 85.601-290, fones: (46) 3524-0085 e 9975-9663, e-mail: luciano@eletribel.com.br, representada por EUGENIO RODOLFO KOHL, CPF nº 250.913.109-59, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 15.608/07, preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, Disposições de Direito Privado, e sob as cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, programada, de moto bombas, na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, situada na BR 483, Km 12, município de Francisco Beltrão - Paraná, nos termos e condições do Anexo I e Anexo VII.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- Manutenção Preventiva: Deverá ser realizada até o 10º dia do mês, previamente agendada, respeitando a disponibilidade da Unidade.
- Manutenção Corretiva: Deverá ser realizada sempre que necessário, quando formalmente solicitada por funcionário da unidade o qual ficará responsável por anotar o horário em que solicitou a prestação do serviço, o horário da chegada e saída do técnico em formulário, conforme modelo (Anexo IX).
- O prazo de execução dos serviços, tanto para manutenção preventiva quanto para a manutenção corretiva, será de 24 horas, contados da chamada, salvo em situações circunstancialmente justificadas por escrito.
- O prazo para que a CONTRATADA compareça a Unidade Penal (Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão), será o mais breve possível, contado da chamada do técnico, não excedendo, em nenhuma hipótese, o limite máximo de 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A SEJU pagará à CONTRATADA, o valor máximo total de R\$ 29.949,91 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), sendo R\$ 6.216,11 para fornecimento de material elétrico e eletrônico, R\$ 15.486,25 para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e R\$ 8.247,55 para fornecimento de equipamentos.

CLAÚSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O Recebimento do Objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato dentro dos limites estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal no GFS – Grupo Financeiro Setorial da SEJU, devidamente certificada pela Unidade recebedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - NOTA FISCAL

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – Grupo Administrativo Setorial
Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Centro Cívico – CEP.80.530-915 – Curitiba- PR,
Fone: (41) 3221-7281 E-mail: contratos.seju@seju.pr.gov.br

KOHL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
PROTOCOLO Nº 11.593.179-2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2013



A **CONTRATADA** somente poderá emitir Nota Fiscal a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, uma vez retirada a Nota de Empenho respectiva no Grupo Financeiro Setorial da SEJU. (As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos).

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** deverá fazer constar na NOTA FISCAL o número da respectiva NOTA DE EMPENHO, agência do Banco, onde o pagamento deverá ser creditado e o número da Conta Corrente Bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **SEJU** somente efetivará o pagamento devido, através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, não sendo quitados débitos através de Boletos Bancários.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário.

Naturezas das Despesas:

3390.3016 – Material Elétrico e Eletrônico, Fonte 100 no valor de R\$ 8.525,24;

3390.3912 - Manutenção de Conservação de Bens Imóveis, Fonte 100 no valor de R\$ 21.229,00 ;

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte 148 no valor de R\$ 11.320,10.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

DA SEJU:

- Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato;
- Notificar a **CONTRATADA** quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo;
- Rejeitar o serviço executado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto;
- Assegurar, respeitadas as normas internas de segurança, o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local de entrega dos objetos, desde que devidamente identificados por crachá.

DA CONTRATADA:

- Cumprir fielmente o contrato, de modo que o serviço seja prestado de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado a **SEJU** o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços e produtos fornecidos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da **CONTRATADA**;
- A prestação dos serviços deverá obedecer às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a sua perfeita finalidade;
- Respeitar as legislações e demais atos normativos federais, estaduais e municipais;
- Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da **SEJU** às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos serviços objeto deste Contrato;
- Realizar o fornecimento dos itens, nas condições do definido no item 1.OBJETO;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **SEJU**;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **SEJU** ou a Terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07;
- Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Termo de Referência e seus Anexos;
- Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

- Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão;
- Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;
- Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pela Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado;
- Indenizar a **SEJU** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **SEJU** o direito de retenção sobre o pagamento devido à **CONTRATADA**;
- Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a **SEJU**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;
- Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail;
- Atender as normas pertinentes aos procedimentos de segurança das Unidades Penitenciárias quando da execução dos serviços;
- O refazimento de trabalho motivado por perdas, execuções indevidas e/ou inadequadas que porventura venham a ocorrer nos serviços executados, independentemente de motivo.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E VALOR DA MULTA

O atraso injustificado na prestação do objeto desta licitação, sujeitará o adjudicado à multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 15.608/07;

Os licitantes e contratados que incorrerem em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes administrativas:

- A) Advertência;
- B) Multa compensatória equivalente até 2,00% (dois por cento) ao mês, conforme constante no código Civil (Lei 10.406 de 10/01/02), do valor da Nota de empenho;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "C".

As sanções previstas nas letras A a D do sub item anterior serão aplicadas conforme disposto nos Artigos 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/07:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
 GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
 PROTOCOLO Nº 11.593.179-2 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2013
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2013



CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes nas hipóteses contempladas do artigo 112 da Lei nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Por estrita conveniência o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da SEJU, independentemente de interpelação Judicial, e conforme os Artigos 128, 129 e 130 da Lei nº 15.608/07, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Administração, conforme Artigo 99, X combinado com o Artigo 112 da Lei nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

Fazem parte deste instrumento o Edital, a Proposta, as especificações e os elementos que as acompanham, cuja as disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro do presente contrato para qualquer procedimento Judicial é a Comarca de Curitiba - PR.

E, por estarem assim de pleno acordo com o estabelecido, firmaram o presente, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Curitiba *JK* de *July* de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes
 SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Leonildo de Souza Grota
 Secretário de Estado, em Exercício
 Resolução n.º 460/2012 - GS/SEJU
 DOE n.º 8.850 de 03/12/2012

Eugenio Rodolfo Kohl
 Eugenio Rodolfo Kohl
 KOHL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
 KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA
 CNPJ: 06.215.218/0001-40

Testemunhas:

1) Nome: *Luci Mara da Silva Mesquita* RG/CPF: *149641470-53*
 Chefe do GAS/SEJU
 Dec. 3884/2012

2) Nome: RG/CPF:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.593.179-2
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2013

FORNECEDOR: KOHL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Pará, nº 133, sala 01, Bairro Centro, CEP 85.601-290, fones: (46) 3524-0085 e 9975-9663, Francisco Beltrão - Pr

CNPJ nº 06.215.218/0001-40

Contato: EUGENIO RODOLFO KOHL

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, programada, de moto bombas, na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, situada na BR 483, Km 12, município de Francisco Beltrão - Pr, nos termos e condições da proposta apresentada e vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2013.

VALOR: Estimado global para 12(doze) meses de R\$ 29.949,91(vinte e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), sendo:

- R\$ 6.216,11 para fornecimento de material elétrico e eletrônico;
- R\$ 15.486,25 para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- R\$ 8.247,55 para fornecimento de equipamentos

NOTA DE EMPENHO Nº 49000000301022

AUTORIZO O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM 25,06 /2013.

LEONILDO DE SOUZA GROTA
Diretor Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Leonildo de Souza Grota
Diretor Geral - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos.

Aceite em: ____ / ____ /2013

EUGENIO RODOLFO KOHL
Kohl Materiais Elétricos Ltda

KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 06.215.218/0001-40

ELETRIBEL

SOLUÇÃO PARA SEUS PROBLEMAS

KOHL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
 CNPJ: 06.215.218/0001-40
 FONE/FAX: (46) 3524-0085
 9975-9663
 FCO. BELTRÃO - PR

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

UNIDADE	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Valor Máximo unitário	Custo Estimativo Total do Sistema
Mês	12	Serviços de Manutenção preventiva programada das 11 (onze) bombas de água	R\$ 870,68	R\$ 10.448,16

MANUTENÇÃO CORRETIVA

UNIDADE	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Valor Máximo unitário	Custo Estimativo Total do Sistema
PC	1	MOTO BOMBA VBUP 62 5 HP 9 EST. TRIF. 220/380V	R\$ 2.606,00	R\$ 2.606,00
PC	1	MOTO BOMBA 5 HP 12EST. TRIF. 220/380V	R\$ 2.837,31	R\$ 2.837,31
PC	3	REBOBINADO DE MOTOR 5HP	R\$ 760,79	R\$ 2.282,37
PC	1	MOTO BOMBA 16HP 28 EST. TRIF. 220/380V	R\$ 5.546,78	R\$ 5.546,78
PC	1	MOTO BOMBA 7HP 49 EST. TRIF. 220/380V	R\$ 3.699,47	R\$ 3.699,47
PC	4	MOTO BOMBA VBUC 63 7,5HP 7 EST. TRIF. 220/380V HORIZONTAL	R\$ 2.629,98	R\$ 10.519,92
	11			R\$ 27.491,85

MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Valor Máximo unitário	Custo Estimativo Total do Sistema
PC	1	AMPÉRIMETRO QUADRADO 0-60A	R\$ 44,65	R\$ 44,65
PC	1	AMPÉRIMETRO QUADRADO 0-30A	R\$ 47,91	R\$ 47,91
PC	1	AMPÉRIMETRO QUADRADO 0-75A	R\$ 61,47	R\$ 61,47
PC	15	BORNE SAK 2,5MM	R\$ 2,18	R\$ 32,70
PC	30	BORNE SAK 4MM	R\$ 2,88	R\$ 86,40
PC	1	CAP 2,00 KVAR	R\$ 82,10	R\$ 82,10



Supervisor
 KOHL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Memória de Cálculo 2

PC	1	CAP 2,1 KVAR	R\$ 86,31	R\$ 86,31
PC	1	CAP 2,5 KVAR	R\$ 90,20	R\$ 90,20
PC	1	CAP 6,3 - 7,5 KVAR	R\$ 155,92	R\$ 155,92
PC	1	CHAVE LDL	R\$ 23,72	R\$ 23,72
PC	3	CHAVE SELETORA 0-3-2	R\$ 29,59	R\$ 88,77
PC	3	CHAVE SELETORA 0-RS-ST-TR	R\$ 30,60	R\$ 91,80
PC	6	CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES	R\$ 18,37	R\$ 110,22
PC	3	CONTATOR 12A SCHNEIDER	R\$ 63,33	R\$ 189,99
PC	4	CONTATOR 18A SCHNEIDER	R\$ 70,14	R\$ 280,56
PC	8	CONTATOR 25A SCHNEIDER	R\$ 79,09	R\$ 632,72
PC	3	CONTATOR 40A SCHNEIDER	R\$ 195,11	R\$ 585,33
PC	2	CONTATOR 50A SCHNEIDER	R\$ 239,02	R\$ 478,04
PC	3	CONTATOR 9A	R\$ 51,14	R\$ 153,42
PC	3	COOLER 12X12 220V	R\$ 35,70	R\$ 107,10
PC	1	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3X100A	R\$ 104,85	R\$ 104,85
PC	5	DISJUNTOR DIN 2X12A	R\$ 17,96	R\$ 89,80
PC	2	DISJUNTOR DIN 2X13A	R\$ 18,50	R\$ 37,00
PC	2	DISJUNTOR DIN 2X16A	R\$ 19,78	R\$ 39,56
PC	2	DISJUNTOR DIN 2X6A	R\$ 26,06	R\$ 52,12
PC	1	DISJUNTOR DIN 3X10A	R\$ 24,44	R\$ 24,44
PC	2	DISJUNTOR DIN 3X6A	R\$ 30,94	R\$ 61,88
PC	1	DISJUNTOR DIN 3X70A	R\$ 63,45	R\$ 63,45
PC	6	DISJUNTOR MOTOR 20-25A SCHNEIDER	R\$ 147,56	R\$ 885,36
PC	1	DISJUNTOR MOTOR 9-14A SCHNEIDER	R\$ 116,43	R\$ 116,43
PC	10	DPS 40 KA - 275V	R\$ 45,85	R\$ 458,50
PC	3	FUSIVEL 25A	R\$ 8,31	R\$ 24,93
PC	2	HORIMETRO	R\$ 89,87	R\$ 179,74
PC	6	LED SINALIZADOR	R\$ 55,22	R\$ 331,32
PC	2	RELE 37-50A	R\$ 113,66	R\$ 227,32
PC	4	RELE DE NIVEL SUPERIOR	R\$ 72,43	R\$ 289,72
PC	2	RELE DE TEMPO 0-60MIN	R\$ 62,05	R\$ 124,10
PC	1	RELE DE TEMPO 0-60SEG	R\$ 64,55	R\$ 64,55
PC	5	RELE FALTA DE FASE 220V	R\$ 56,60	R\$ 283,00
PC	1	SOFT STARTER SSW07 WEG 15HP	R\$ 1.008,73	R\$ 1.008,73
PC	1	TIMER COEL	R\$ 155,78	R\$ 155,78
PC	6	TRANSFORMADOR DE CORRENTE	R\$ 73,63	R\$ 441,78
PC	3	VOLTIMETRO QUADRADO 0-300V	R\$ 79,21	R\$ 237,63
PC	4	VENEZIANA C/FILTRO	R\$ 37,21	R\$ 148,84
				R\$ 8.880,16



Memória de Cálculo 2

SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Valor Máximo unitário	Custo Estimativo Total do Sistema
UND	6		Serviço de substituição de bomba submersa (poço falso)	R\$ 396,20	R\$ 2.377,20
UND	2		Serviço de substituição de bomba submersa (poço artesiano)	R\$ 943,10	R\$ 1.886,20
UND	4		Serviço de substituição de bomba centrífuga	R\$ 359,74	R\$ 1.438,96
HRS	30		Serviço de manutenção de quadros de comando	R\$ 49,83	R\$ 1.494,90
					R\$ 7.197,26


Custo Estimativo Total do Sistema		Porcentagem à contratar	Valor do Percentual a contratar
MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 10.448,16	100%	R\$ 10.448,16
MANUTENÇÃO CORRETIVA:			
EQUIPAMENTOS	R\$ 27.491,85	30%	R\$ 8.247,55
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.880,16	70%	R\$ 6.216,11
SERVIÇOS	R\$ 7.197,26	70%	R\$ 5.038,09
			R\$ 29.949,91


2. Para o período de 12 meses, tendo em vista a execução desta Unidade, será contratado: **R\$ 29.949,91**
Compreendendo:

a) Manutenção preventiva mensal, para avaliação do sistema e ajustes, a fim de manter o fluxo contínuo de	R\$ 10.448,16
b) Substituição de 30% das bombas em atividade nesta unidade, para a manutenção do sistema, no valor de	R\$ 8.247,55
c) Investimento de 70% do custo estimado total do sistema, para materiais de consumo, ou seja, peças para	R\$ 6.216,11
d) Despesas com Serviços de Manutenção Corretiva, correspondente à 70% do custo estimado total do	R\$ 5.038,09

Nesta proposta estão inclusos todos os custos tais como frete, seguro, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir para o fornecimento do objeto desta licitação.
A proposta de preço é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e, se vencedora, vigorará durante toda a execução contratual.

Francisco Beltrão, 18 de Abril de 2013.


KOHLMATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
EUGENIO RODOLFO KOHL
RG: 3.035.786-5


KOHLMATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CPF: 06.215.218/0001-40

06.215.218/0001-40

**KOHL MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA**

Página 3

Rua Para. 133 Sala 01 Centro
CEP 85601-280 Francisco Beltrão



NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 14/05/2013 PEDIDO: 490000003000730 EMPENHO: 49000000301022-1

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL - DEPEN
SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94
PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA PENITENCIARIO

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :
UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PE 007/2013
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PRGTO.. : PRAZO ENTR: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
D.D.F. : 99000000-3-002371 NR. SID... : NAO INFORMADO
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

CREDOR -

CODIGO : 1000117-1 CGC : 06215219000140 C/C BANCO 0341 AG. 1437 CONTA 0000039606-0
NOME : KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA
ENDereco : PARA 133 CENTRO
FRANCISCO BELTRAO CEP: 85601290 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO				
DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL	
49 03 0000 4183 0000 3390.3016 100	0006	339.906,18	6.216,11	333.690,07

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 6.216,11 { SEIS MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E ONZE CENTAVOS ***** }
{ ***** }
{ ***** }

HISTORICO : MATERIAL ELETRICO/ELETRONICO, P/SERVIÇOS EM MOTOBOMBA DA PEFB, ATRAVES DE PREGAO ELETRONICO.
DDF N° 002371/2013 - PROCESSO N° 11.593.179-2.

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 14/05/2013 ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETOR

Elizângela Aparecida Cordeiro
CRC/PR 056934/O-9
Chefe do GFS/SEJU

20130521/05/2013 13:49:48 101534.FDD7680R

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 14/05/2013 PEDIDO: 490000003000731 EMPENHO: 49000000301023-1

ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN
SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94
PROJ/ATIV. : GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

CARACTERÍSTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ORDINÁRIO
ADIANTAMENTO : NÃO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NÃO
OBRA : NÃO ESCRITURAL . : NÃO PREVISÃO PGTO . :
UTILIZAÇÃO.. : IMEDIATO FORMA LICITAÇÃO : PREGÃO N.: PE 007/2013
RES.SALDO .. : NÃO CONVENIO : NÃO
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:
D.D.F. : 99000000-3-002372 NR. SID.... : NÃO INFORMADO
P.A.D.V. ... : NÃO INFORMADO

CREDOR -

COBIGO : 1000117-1 CGC : 06215218000140 C/C BANCO 0341 AG. 1437 CONTA 0000039606-0
NOME : KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA
ENDEREÇO : PARA 133 CENTRO
FRANCISCO BELTRAO CEP: 85601290 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO			
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	SALDO ORÇAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORÇAM. ATUAL
49 03 0000 4183 0000 3390.3913 100	0006 1.178.456,88	15.486,25	1.162.970,63

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 15.486,25 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO -)
(CENTAVOS *****)
(*****)

HISTÓRICO : CONTR.SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBAS DA PEPB , ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO.
DDF N. 002372, PROCESSO N. 11.593.179-2.

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA : 14/05/2013 ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO

Elizângela Aparecida Cordeiro
CRC/PR 05693470-9
Chefe do GFS/SEJU

21/05/2013 13:49:49 101534.FDD7680R



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda



Declaração de Disponibilidade Financeira nº 002371 / 2013

DECLARO, para os devidos fins, que a despesa abaixo descrita, solicitada no SPI nº 11.593.179-2, está prevista na Lei Orçamentária nº 17.398, rubrica nº 49.03.0000.4183.33903000.100, e até o final de dezembro de 2013, consoante a norma do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) haverá disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício ou no exercício seguinte, sem prejuízo das demais metas planejadas.


ENTIDADE SOLICITANTE: SEJU / DEPARTAMENTO PENITENCIARIO

NO VALOR DE R\$ **6.216,11** (Seis mil e duzentos e dezesseis reais e onze centavos)

PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ **2.641.212,00** (Dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil e duzentos e doze reais)

DECLARO que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pela Entidade solicitante consoante Declaração do Ordenador de Despesas de fls. 201, emitida nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Curitiba, 16 de maio de 2013.


ROSEMARY ESCABIO
Coordenadora da CAFE



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

Declaração Nº 002371 / 2013

Autenticação Nº

110011000630015042208640500040600



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda



Declaração de Disponibilidade Financeira nº 002372 / 2013

DECLARO, para os devidos fins, que a despesa abaixo descrita, solicitada no SPI nº 11.593.179-2, está prevista na Lei Orçamentária nº 17.398, rubrica nº 49.03.0000.4183.33903900.100, e até o final de dezembro de 2013, consoante a norma do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) haverá disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício ou no exercício seguinte, sem prejuízo das demais metas planejadas.

ENTIDADE SOLICITANTE: SEJU / DEPARTAMENTO PENITENCIARIO

NO VALOR DE R\$ **15.486,25** (Quinze mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ **34.253.362,00** (Trinta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e três mil e trezentos e sessenta e dois reais)

DECLARO que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pela Entidade solicitante consoante Declaração do Ordenador de Despesas de fls. 201, emitida nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Curitiba, 16 de maio de 2013.

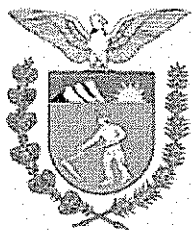

ROSEMARY ESCABIO
Coordenadora da CAFE



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

Declaração Nº 002372 / 2013

Autenticação Nº
150012000630084044208540510050200



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda



Declaração de Disponibilidade Financeira nº 002373 / 2013

DECLARO, para os devidos fins, que a despesa abaixo descrita, solicitada no SPI nº 11.593.179-2, está prevista na Lei Orçamentária nº 17.398, rubrica nº 49.03.0000.4183.44905200.148, e até o final de dezembro de 2013, consoante a norma do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) haverá disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício ou no exercício seguinte, sem prejuízo das demais metas planejadas.

ENTIDADE SOLICITANTE: SEJU / DEPARTAMENTO PENITENCIARIO

NO VALOR DE R\$ **8.247,55** (Oito mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ **1.243.290,00** (Um milhão, duzentos e quarenta e três mil e duzentos e noventa reais)

DECLARO que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pela Entidade solicitante consoante Declaração do Ordenador de Despesas de fls. 201, emitida nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Curitiba, 16 de maio de 2013.


ROSEMARY ESCABIO
Coordenadora da CAFE



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

Declaração Nº 002373 / 2013

Autenticação Nº
150015000730042042208840500060100